



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos

## TERMO ADITIVO nº 02/2016

Termo Aditivo ao Contrato de nº 90/2015, para prestação de serviços terceirizados de limpeza e higienização, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – REITORIA e a Empresa Eficiência Serviços terceirizados Ltda – ME

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Substituto, Sr Amilton de Moura Figueiredo, portador da Cédula de Identidade n.º 8070886562 e do CPF 976.692.700 - 63, portador da Carteira de Identidade n.º 9010717248 e do CPF n.º 405.669.000-68; e a EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME , CNPJ n.º 12.589.220/0001-81, estabelecida na Rua Jerônimo Durski, nº 1230, Bairro Bigorrihlo , em Curitiba – PR, CEP: 80.730-290, Telefone: 41-3094-7040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente Sra. Isabelle Alberini Pereira, inscrito no CPF/MF 059.712.389-65, responsável Legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 24 dias do mês de agosto do ano de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de renovação contratual por 12 (doze) meses, baseada, na forma do disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal do contrato é de **R\$ 12. 625,82 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)** mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 151.509,84** (cento e cinquenta e um mil, e quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) para 12 meses estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do IFRS, prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na classificação: Programa de Trabalho 12363203120RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, notas de empenho a seguir:

**Reitoria – UG 158141**

Nº do Empenho: **2016NE800035**

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste termo aditivo será de 20 de outubro de 2016 a 19 de outubro de 2017.

### CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO

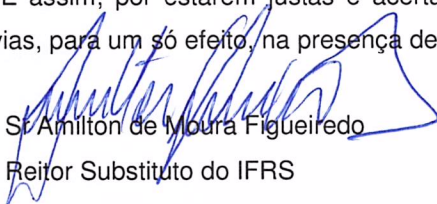
5.1. É vedado contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

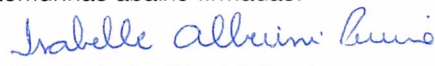
5.1.1. Considera-se familiar o cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

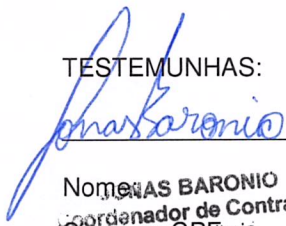
6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

  
Sr. Amilton de Moura Figueiredo  
Reitor Substituto do IFRS

  
Sr. Isabelle Alberini Pereira  
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **FLÁVIA BARÔNIO**  
Coordenador de Contratos  
Reitoria  
Siapex: 2004803

  
Nome: **Ana Flávia Batista da Rocha**  
Siapex ou CPF: **098.825.769-66**